



1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO Nº 078/2025 – Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
Credenciamento Nº 001/2025

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE VALOR
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CR001/25
RUBRICA _____

Pastos Bons - MA, 25 de Março de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 078/2025

Sra. Contratada,
CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.251.433/0001-70
ISABELLE CRISTINE RODRIGUES FREIRE MARTINS, CPF nº 835.437.833-00

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 078/2025, referente ao Processo Administrativo nº 001/2025, oriundo do Credenciamento nº 001/2025, firmado com CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.251.433/0001-70.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, bem como o Termo de Aceite, no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Municipal de Assistência Social



Ofício n.º 002/2026 – CLVTS

São Luís (MA), 27 de Março de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

At.te.: Sra. *Secretária Marcia Barbalho Teixeira Rêgo*

Referente: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – n.º 078/2025

Prezado Senhor;

A empresa CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS TURISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.251.433/0001-70, com sede à Av. Santos Dumont, n.º 47 - Tirirical, São Luís – MA, tendo em vista proximidade do término da vigência de nosso contrato n.º 078/2025, vem através desta **MANIFESTAR INTERESSE EM RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, para tanto solicitar adequação econômico financeira ao Contrato, em virtude dos acréscimos ocorridos nos últimos 12 (doze) meses.;

Solicitamos reajuste contratual de 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento), conforme previsto em Cláusula Sexta - reajuste e IPCA acumulado; os reajustes ocorridos nos últimos 12 (doze) meses influenciam diretamente no valor final do serviço prestado, sendo de suma importância a referida adequação para a manutenção da qualidade dos serviços ofertados.

Conforme demonstrativo abaixo, pelo qual se justifica a adequação econômico-financeira ao Contrato em epígrafe.

ESPECIFICAÇÃO	REAJUSTE
Mão-de-obra (previsão 2026)	10%
Combustível (diesel)	27%
Pneus	17%
Óleos e lubrificantes	28%
Equipamento	25%

Para tanto, devido estes itens acima especificados influenciarem diretamente no preço final do serviço prestado, justifica-se a adequação econômico-financeira ao contrato.

Inflação

IPCA do último mês**0,70%**

Fev/2026

IPCA acumulado de 12 meses**3,81%**

Fev/2026

INPC do último mês**0,56%**

Fev/2026

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

04/2025

Mês final

02/2026

Valor na data inicial (R\$)

100,00

**O valor na data final é de****R\$ 103,23****O percentual total no intervalo é de 3,23%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

▸ [Metodologia de cálculo](#)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03234380
Valor percentual correspondente	3,234380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CR001/25
RUBRICA [assinatura]
 PASTOS BONS

JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Contrato nº 078/2025

Contratada: CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA,, endereçada na AV SANTOS DUMONT, 47, VILA LOBÃO, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 04.251.433/0001-70, representada neste ato por Isabelle Cristine Rodrigues Freire Martins, CPF nº 835.437.833-00;

OBJETO: 1º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 078/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de passagens em linha terrestre, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.

O serviço contratado está diretamente vinculado à execução das políticas públicas de assistência social, especialmente no atendimento a usuários em situação de vulnerabilidade, que necessitam de deslocamento para acesso a serviços essenciais, tais como tratamentos de saúde, acolhimento institucional, reintegração familiar, participação em programas sociais e atendimento em órgãos públicos.

Nesse contexto, o agenciamento de passagens não se caracteriza como atividade meramente administrativa, mas como instrumento de garantia de direitos sociais, permitindo a efetiva inclusão e acesso da população assistida às políticas públicas.

A interrupção desse serviço comprometeria diretamente a continuidade do atendimento socioassistencial, gerando prejuízos à população mais vulnerável e impactando negativamente a execução das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA REGULAR EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme se verifica nos autos, o contrato vem sendo executado de forma regular, eficiente e satisfatória, atendendo às demandas da Administração sem registro de falhas relevantes.

A contratada tem demonstrado capacidade operacional compatível com as necessidades do Município, especialmente quanto à agilidade na emissão de bilhetes, flexibilidade nas remarcações e atendimento às situações emergenciais, características essenciais à natureza do serviço prestado.

Tal desempenho reforça a conveniência administrativa na manutenção do vínculo contratual.



DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

A prorrogação do contrato revela-se necessária diante da natureza contínua do serviço, que não pode sofrer descontinuidade sem comprometer a execução das políticas públicas de assistência social.

A realização de novo procedimento de credenciamento ou substituição de prestador, embora juridicamente possível, poderia acarretar descompassos operacionais, especialmente no atendimento imediato das demandas, que muitas vezes possuem caráter urgente e imprevisível.

Além disso, a continuidade com fornecedor já integrado à dinâmica administrativa proporciona maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior previsibilidade no atendimento das demandas.

Dessa forma, a renovação contratual configura medida adequada, necessária e alinhada à boa gestão pública.

DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO E DISPENSA DE NOVA PESQUISA

No caso de contratação por credenciamento, a lógica da vantajosidade difere das modalidades competitivas tradicionais, uma vez que os preços e condições são previamente definidos pela Administração, cabendo aos interessados aderirem às regras estabelecidas.

Nesse sentido, a manutenção do contrato não implica renegociação de condições individuais, mas sim a continuidade da prestação dentro dos parâmetros previamente fixados e aceitos no procedimento de credenciamento.

A vantajosidade da contratação se evidencia pelo conjunto de fatores que envolvem a execução do serviço, especialmente:

- a) a padronização dos preços e condições estabelecidas no edital de credenciamento;
- b) a inexistência de disputa exclusiva que possa gerar sobrepreço;
- c) a eficiência operacional já consolidada na execução do contrato;
- d) a continuidade do atendimento sem riscos de interrupção;
- e) a adequação dos custos ao interesse público.

Dessa forma, mostra-se desnecessária a realização de nova pesquisa de preços, tendo em vista que os valores decorrem de parâmetros previamente estabelecidos pela Administração no âmbito do credenciamento.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Sem prejuízo da vantajosidade já demonstrada, cumpre destacar a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação inflacionária verificada no período.

Nos últimos 12 (doze) meses, o índice oficial IPCA acumulou variação de **+3,81%**, o que impacta diretamente os custos operacionais da contratada, especialmente em atividades correlatas ao setor de transporte e intermediação de passagens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° CR001/25

RUBRICA _____



A aplicação do referido índice tem por finalidade exclusiva recompor o poder aquisitivo da moeda, não representando aumento real de preços, mas sim a preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada entre as partes.

Tal medida encontra respaldo nos princípios do equilíbrio contratual e da continuidade do serviço público, sendo indispensável para assegurar a manutenção da execução do objeto em condições adequadas e sustentáveis.

DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A renovação contratual, aliada à recomposição inflacionária, revela-se medida mais econômica e eficiente, evitando:

- a) custos administrativos com novo procedimento;
- b) risco de descontinuidade no atendimento aos usuários;
- c) prejuízos à execução das políticas públicas de assistência social;
- d) desequilíbrio contratual que possa comprometer a execução do objeto;
- e) dificuldades operacionais decorrentes de eventual substituição do prestador.

Assim, a manutenção do contrato atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

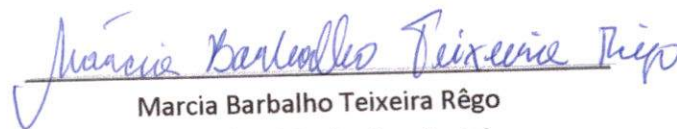
CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 078/2025, porquanto:

- I – assegura a continuidade de serviço essencial à política de assistência social;
- II – mantém a eficiência operacional já consolidada;
- III – preserva o equilíbrio econômico-financeiro mediante recomposição inflacionária de +3,81% (IPCA);
- IV – mantém condições vantajosas estabelecidas no credenciamento;
- V – observa os ditames da Lei nº 14.133/2021;
- VI – concretiza os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, a formalização do presente aditivo constitui medida legítima, necessária e alinhada à boa gestão pública.

Pastos Bons – MA, 27 de Março de 2026



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº CR001/25

RUBRICA [assinatura]



Pastos Bons – MA, 27 de Março de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação e reequilíbrio do Contrato nº 078/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº CR001/25

RUBRICA _____



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Contrato nº 078/2025

Contratada: CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA., endereçada na AV SANTOS DUMONT, 47, VILA LOBÃO, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 04.251.433/0001-70, representada neste ato por Isabelle Cristine Rodrigues Freire Martins, CPF nº 835.437.833-00;

OBJETO: 1º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 078/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Técnico-Jurídica o Processo Administrativo nº 001/2025, que tem por finalidade analisar a **viabilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 078/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA e a empresa **Crisbell Locadora de Veículos, Turismo e Serviços LTDA.**

A contratação originária decorreu de procedimento de **Credenciamento nº 001/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de agenciamento de passagens terrestres, destinados exclusivamente ao atendimento de usuários vinculados à política municipal de assistência social.

Os serviços contratados possuem natureza essencial, uma vez que viabilizam o deslocamento de usuários para acesso a serviços públicos, tratamentos de saúde, participação em programas sociais e demais necessidades vinculadas à proteção social.

Conforme consta dos autos, o contrato encontra-se em fase de encerramento de sua vigência, sendo proposta a sua renovação por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de abril de 2026** e término em **01 de abril de 2027**.

O valor global da renovação foi fixado em **R\$ 43.859,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)**.

A Administração justifica a renovação contratual com base na continuidade da política pública de assistência social, na essencialidade do serviço prestado e na vantajosidade da manutenção do contrato vigente.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



II.I – Do regime jurídico aplicável e do credenciamento

A contratação foi realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, aplicável quando há inviabilidade de competição tradicional.

Nesse contexto, a contratação mostra-se regular, sendo admissível sua renovação, desde que mantidas as condições de habilitação e vantajosidade.

II.II – Da possibilidade de prorrogação contratual

Dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados, desde que demonstrada a vantajosidade.

O serviço de agenciamento de passagens possui natureza contínua, atendendo demanda permanente da Administração.

Conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“A prorrogação de contratos administrativos é admitida quando necessária à continuidade do serviço público e desde que comprovada a vantagem para a Administração.”

II.III – Do princípio da continuidade do serviço público

A interrupção do serviço comprometeria diretamente:

- A) o atendimento a usuários em situação de vulnerabilidade;
- B) o acesso a serviços de saúde e assistência;
- C) a execução de programas sociais;
- D) a logística de atendimento da rede assistencial.

O Tribunal de Contas da União reconhece:

Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário/TCU:

“A interrupção de serviços essenciais deve ser evitada, sendo legítima a prorrogação contratual.”

II.IV – Da vantajosidade administrativa

A manutenção do contrato revela-se vantajosa, pois:

- A) assegura continuidade imediata do serviço;
- B) evita nova fase de habilitação/credenciamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° CR001/DT

RUBRICA 2



- C) elimina riscos operacionais;
- D) mantém fornecedor já integrado à rotina administrativa;
- E) garante previsibilidade orçamentária.

Nos termos do TCU:

Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário:

“A Administração deve demonstrar que a manutenção do contrato é mais vantajosa.”

II.V – Da economicidade e eficiência

A decisão administrativa atende aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, devem ser considerados:

- A) custos de substituição do contratado;
- B) riscos operacionais de transição;
- C) impacto na continuidade do serviço;
- D) necessidade de nova estrutura administrativa.

II.VI – Da motivação do ato administrativo

A decisão encontra-se devidamente motivada, conforme exigido pela doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello, que impõe a exposição dos fundamentos de fato e de direito.

II.VII – Da formalização

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o aditivo deve ser formalizado e publicado para produção de efeitos.

II.VIII – Do equilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação do IPCA

Além da prorrogação contratual, verifica-se a necessidade de recomposição do valor contratual, com fundamento no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no ordenamento jurídico brasileiro.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, devem ser mantidas as condições efetivas da proposta durante toda a execução contratual, assegurando-se a equivalência entre encargos e remuneração.

A Lei nº 14.133/2021, em harmonia com esse preceito constitucional, admite a revisão contratual com vistas à recomposição da equação econômico-financeira, sempre que houver variação nos custos que impacte a execução do contrato.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° CR001/25

RUBRICA [assinatura]



- A) a contratação por credenciamento é juridicamente válida;
- B) o objeto possui natureza contínua;
- C) a renovação contratual é legalmente admissível;
- D) o serviço é essencial à assistência social;
- E) a manutenção do contrato revela-se vantajosa e eficiente;
- F) o valor contratual deve ser recomposto para preservar o equilíbrio econômico-financeiro;
- G) a aplicação do IPCA acumulado de 3,81% mostra-se juridicamente adequada e proporcional;
- H) a medida encontra amparo na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, na doutrina e na jurisprudência do TCU.

Diante disso, esta Assessoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE à celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 078/2025, com:

- A) prorrogação da vigência contratual;
- B) recomposição do valor mediante aplicação do IPCA acumulado de 3,81%;
- C) manutenção das demais cláusulas contratuais.

Recomenda-se a formalização e publicação do termo aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 31 de Março de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CR001/25
RUBRICA _____



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Contrato nº 078/2025

Contratada: CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA,, endereçada na AV SANTOS DUMONT, 47, VILA LOBÃO, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 04.251.433/0001-70, representada neste ato por Isabelle Cristine Rodrigues Freire Martins, CPF nº 835.437.833-00;

OBJETO: 1º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 078/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação de prazo e reequilíbrio de valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 31 de Março de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Credenciamento Nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 078/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 43.859,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Abril de 2026
FINAL: 1 de Abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 16.810.659/0001-43
Rua José Horacio, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



DADOS DO CONTRATADO

CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.251.433/0001-70
AV SANTOS DUMONT, 47, VILA LOBÃO, São Luís, Maranhão
reserva@crisbell.com.br, (98) 3244-1212,
Isabelle Cristine Rodrigues Freire Martins, CPF nº 835.437.833-00

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Reequilíbrio do Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 01/04/2026 até 01/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº CR001/25
RUBRICA: _____


2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 43.859,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Quant.	Índice IPCA	Reajuste	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASTOS BONS X SÃO LUÍS)	200	3,81%	R\$ 4,19	R\$ 114,19	R\$ 22.838,00
2	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASTOS BONS X TERESINA)	100	3,81%	R\$ 4,57	R\$ 124,57	R\$ 12.457,00
4	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASTOS BONS X PRESIDENTE DUTRA)	50	3,81%	R\$ 1,90	R\$ 51,90	R\$ 2.595,00
5	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASTOS BONS X CAXIAS)	50	3,81%	R\$ 3,81	R\$ 103,81	R\$ 5.190,50
7	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASTOS BONS X BALSAS)	15	3,81%	R\$ 1,90	R\$ 51,90	R\$ 778,50
Valor Total						R\$ 43.859,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0055.2063.0000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI MUNIC 298.2014
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0055.2063.0000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI MUNIC 298.2014
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 1 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025

PELA CONTRATADA

ISABELLE CRISTINE RODRIGUES FREIRE MARTINS:83543783300
Assinado de forma digital por ISABELLE CRISTINE RODRIGUES FREIRE MARTINS:83543783300
Dados: 2025.04.09 11:57:40 -03'00'

Isabelle Cristine Rodrigues Freire Martins
CPF nº 835.437.833-00
Contratada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.251.433/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:54 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **F45E.11D9.AFC0.0D53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012554002025

Validade: 09/04/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.251.433/0001-70	Inscrição Municipal: 42141003
Razão Social: CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SANTOS DUMONT	
Número: 47	Complemento:
Bairro: VILA LOBAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055555

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de dezembro de 2025 as 17:17**, sob o código de autenticidade nº **171FFE12111916C87AE980233DDC2B6F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CERTIFICADO
102025009211204



FOLHAS: N° _____
PROC. N° CR001/25
RUBRICA o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CR001/23
RUBRICA 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.251.433/0001-70
Certidão nº: 1307605/2026
Expedição: 07/01/2026, às 11:59:36
Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.251.433/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

N° Certidão: 027502/26

Data da

13/03/2026 17:30:55

Inscrição Estadual: 126717460

CPF/CNPJ: 04251433000170

Razão Social: CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS TURISMO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 47 CEP: 65047430 - VILA LOBAZO

Telefone: (98)32441212

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.251.433/0001-70
Razão Social: CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA
Endereço: AVE SANTOS DUMONT 47 / VILA LOBAO / SAO LUIS / MA / 65047-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021818510952909918

Informação obtida em 19/02/2026 10:33:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO Nº 078/2025, assinado em 01/04/2026. Objeto: 1º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 078/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 001/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.251.433/0001-70. Valor Global: R\$ 43.859,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2026.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CR001/25
RUBRICA ca



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 077/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025	FOLHAS. Nº _____
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO Nº 078/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025	PROC. Nº <u>0001/25</u>
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 079/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025	RUBRICA <u>2</u> 1
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 080/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2025	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026009/2026	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026009/2026	3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 077/2025, assinado em 01/04/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 077/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 001/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.251.433/0001-70. Valor Global: R\$ 319.780,52 (trezentos e dezenove mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO Nº 078/2025, assinado em 01/04/2026. Objeto: 1º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 078/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 001/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.251.433/0001-70. Valor Global: R\$ 43.859,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 079/2025, assinado em 01/04/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 079/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 001/2025. Modalidade: Credenciamento nº 01/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M. K. TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.436.809/0001-38. Valor Global: R\$ 439.022,87 (quatrocentos e trinta e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). Vigência

Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 080/2025, assinado em 01/04/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 080/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 080/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: M. K. TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.436.809/0001-38. Valor Global: R\$ 78.833,31 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e um centavo). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) com entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 497.991,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais)





FOLHAS, Nº _____

PROC. Nº CR001/25

RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2026.04.06
20:35:01 -03'00'

